

PODER EXECUTIVO**COPEL - Comissão Permanente de Licitações****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:****EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 423/19

Contrato/Aditivo nº **105/2020**

Processo Administrativo nº. 14.032/2020, anexo ao de nº 59.764/2019 – Dispensa de Licitação Art. 24, I

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **BARACH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA "MOACIR FERNANDES", NO BAIRRO CHÁCARA RECREIO VISTA ALEGRE.

Aditamento: Prorrogação de prazo de execução.

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 230/16

Contrato/Aditivo nº **153/2020**

Processo Administrativo nº. 16.546/2020 - Anexado ao de nº 12.338/2016 – Pregão 109/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ORBITA MULTIWORK SERVIÇOS LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aditamento: Prorrogação de prazo.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 194/17

Contrato/Aditivo nº **158/2020**

Processo Administrativo nº 18.260/2020 – Anexado ao de nº 19.972/2017 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc. XIII

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

Objeto: CONTRATO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

Aditamento: Prorroga o prazo contratado por mais 06 (seis) meses.

Contrato nº. **160/2020**

Processo Administrativo nº. 17.390/2020 – Dispensa de Licitação Art. 24, I da Lei de Licitações

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **FABIO ROBERTO SIMÕES - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENERAL TELLES Nº 653 (ANTIGA CASA DO ARTESÃO).

Valor: R\$ 19.850,00 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Ficha 694 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 150/17

Contrato/Aditivo nº **161/2020**

Processo Administrativo nº. 13.399/2020 - Anexado ao de nº 05.083/2017 – Pregão 031/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SUPORTE SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUIDADORES

Aditamento: Prorrogação de prazo.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 436/18

Contrato/Aditivo nº **163/2020**

Processo Administrativo nº. 17.254/2020 - Anexado ao de nº 41.285/2018 – Pregão 381/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LINKS TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES), SOFTWARES, NOVOS E SEM USO, E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS – OUTSOURCING.

Aditamento: Aditamento de Quantidade

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 234/2016

Contrato/Aditivo nº **165/2020**

Processo Administrativo nº. 16.210/2020 anexo ao de nº 09.948/16 – LOCAÇÃO – DISPENSA LICITAÇÃO ART. 24, X, LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locadora: **MARIA NEUSA MADELLA**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CRAS CENTRAL

Aditamento: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 072/2017

Contrato/Aditivo nº **168/2019**

Processo Administrativo nº 09.137/2020, anexado ao de nº 05.082/2017 – Pregão 030/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **EQUIPE - SERVIÇOS HUMANIZADOS EIRELI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 239/10

Contrato/Aditivo nº **171/2020**

Processo Administrativo nº. 19.511/2020, anexo ao de nº 20.058/2010 – Dispensa Licitatória - Locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **JUVENAL ANTONIO BASSO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado e altera a finalidade da locação

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 149/2019

Contrato/Aditivo nº **176/2020**

Processo Administrativo nº. 20.265/2020, anexado ao de nº 05.467/2019 – Concorrência Pública 002/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PORTA A PORTA E EM PEV'S, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato.

Contrato nº. **177/2020**

Processo Administrativo nº. 19.446/2020 – Dispensa Licitatória – art. 4º da Lei 13.979/20

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **STAND PLUS COMERCIAL DE PARDINHO LTDA - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO STANDS JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL "MARIO COVAS" NA OPERAÇÃO MIGRANTE – INVERNO – COVID19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Dotação orçamentaria: Ficha 416 – Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

A

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **19.446/2020**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 4º da Lei 13.979/2020. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 19 de maio de 2.020.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À

COPEL

Ratifico a Inexigibilidade licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **19.490/2020**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 25, Inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 19 de Junho de 2.020.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **20.067/2020** anexado ao de nº **10.685/2011**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X e 57, c.c. art. 58, § 1º da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 17 de Junho de 2.020.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **16.582/2020** anexado ao de nº **16.528/2011**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X e 57, c.c. art. 58, § 1º da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 18 de Junho de 2.020.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **20.201/2020** anexado ao de nº **18.114/2011**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 57, c.c. art. 58, § 2º. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 19 de Junho de 2.020.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Considerando que as amostras e documentos técnicos foram apresentados, analisados e aceitos pela equipe técnica de apoio, conforme despacho no processo, fica Adjudicado objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **14.826/2020** – Pregão nº **067/2020**, nomeada pela portaria n.º 4308 para as empresas:

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, nos itens 02 e 03.

VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME, nos itens 04 e 05.

FRACASSADO, item 01.

Botucatu, 19 de junho de 2020.

REGIANE APARECIDA PINEIZ

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº 14.826/2020 – Pregão nº **067/2020**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Nomeio a servidora EDIVIRGES GENOVEVA DESEN HENRIQUE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

ANDRÉ GASPARINI SPADARO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Após o indeferimento do recurso fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **47.848/2.019** – Pregão **425/2.019**, nomeada pela portaria n.º 3794, para as empresas:

COTA PRINCIPAL

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ITENS 02, 03, 11, 13.

UNICOBÁ ENERGIA S/A - ITENS 04, 07.

AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ITENS 05, 06.

POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP - ITENS 08, 09, 12, 14.

COTA RESERVADA

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ITENS 16, 17, 21, 25, 27.

INBRAX COMERCIO DE REATORES ELÉTRICOS LTDA EPP - ITENS 18, 22..

AUSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ITENS 19, 20.

POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP - ITENS 23, 26, 28.

Botucatu, 19 de junho de 2.020.

WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO DE _____ PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do **Processo nº. 47.848/2019 – Pregão 425/2.019**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o senhor CAIO GALVÃO SCOLÁSTICO acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 22 de junho de 2.020.

WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **18.730/2020 – Pregão Presencial 102/2020**, nomeada pela portaria nº. 4.424 para a empresa:-

COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA – ITEM 01.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

**SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **18.730/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores José Marckis Filho e William de Oliveira e Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

**WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **15.868/2.020 – Pregão 076/2.020**, nomeada pela portaria n.º 4350 para as empresas:

SOMA S/P PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 01, 03, 13.

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 02, 04, 06.

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no item 05.

INDMED HOSPITALAR EIRELI, nos itens 07, 11.

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, no item 08.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, nos itens 09, 14.

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 12.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no item 15.

Botucatu, 04 de junho de 2.020.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **18.728/2020 – Pregão Presencial 100/2020**, nomeada pela portaria nº. 4.422 para as empresas:-

COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

SALUTI & CIA LTDA EPP – ITENS 01, 07 e 08;

MAURO AMARAL SOUTO MAIOR ME – ITENS 02 à 06.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

**SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **18.728/2020 – Pregão Presencial nº 100/2020**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Marcelo Benicá Calabrese, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.

Botucatu, 24 de junho de 2020.

WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 4455

de 19 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores **Eng. José Henrique Bassetto e Clodomar de Paula**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 173/2020 – Processo Administrativo nº 11.123/2020 – Pregão Presencial nº 029/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 19 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4456

de 19 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **Maria Inez de Fátima Alves**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 174/2020 – Processo Administrativo nº 15.867/2020 – Pregão Presencial nº 075/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 19 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4457

de 19 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - INCLUIR a Equipe de Apoio a servidora Raquel Sauer Torres da Silva, no Processo Adm. Nº 18.514/2020 – Pregão Presencial nº 091/2020 – Portaria nº 4408 de 02/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 19 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4458

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR, a servidora **Edvirges Genoveva Desen Henrique**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nºs 195 a 202/2020 – Processo Administrativo nº 15.868/2020 – Pregão Presencial nº 076/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4459

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores **Edson Luiz Zanin e Viviane Ap. Brandão Andrade Andre**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preço nº 203/2020 – Processo Administrativo nº 17.025/2020 – Pregão Presencial nº 083/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4460

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores **Edson Luiz Zanin e Viviane Ap. Brandão Andrade Andre**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução das Atas de Registro de Preços nºs 204 a 206/2020 – Processo Administrativo nº 15.866/2020 – Pregão Presencial nº 074/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4461

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidoras **Ana Lúcia Forti Luque e Rosana Trevisani Kron**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preço nº 207/2020 – Processo Administrativo nº 60.770/2019 – Pregão Presencial nº 538/2019, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4462

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores **Luiz Carlos Bernardo e Rodrigo Bernardo**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preço nº 212/2020 – Processo Administrativo nº 14.825/2020 – Pregão Presencial nº 066/2020, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4463

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidoras **Luiz Carlos Bernardo e Rodrigo Bernardo**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preço nº 213/2020 – Processo Administrativo nº 16.232/2020 – Pregão Presencial nº 081/2020, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4464

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidoras **Ana Lúcia Forti Luque e Rosana Trevisani Kron**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução das Atas de Registros de Preços nºs 208 a 211/2020 – Processo Administrativo nº 12.820/2020 – Pregão Presencial nº 053/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4465

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.400/2020 - Pregão n.º 121/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Aline Lyra Pereira dos Santos.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4466

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.401/2020 - Pregão n.º 122/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Aline Lyra Pereira dos Santos, Ana Lúcia Forti Luque e Rosana Trevisani Kron.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4467

de 22 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.402/2020 - Pregão n.º 123/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Aline Lyra Pereira dos Santos.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4468

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Regiane Aparecida Pineiz** como Pregoeira - Processo n.º 20.407/2020 – Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: João Aparecido de Moraes.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4482

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Regiane Aparecida Pineiz** como Pregoeira - Processo n.º 20.565/2020 – Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4469

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo n.º 20.403/2020 - Pregão n.º 124/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Rebeca Cristina Correa Lopes da Costa.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4470

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo n.º 20.404/2020 - Pregão n.º 125/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Rebeca Cristina Correa Lopes da Costa.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4471

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo n.º 20.405/2020 - Pregão n.º 126/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Rebeca Cristina Correa Lopes da Costa.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4472

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Regiane Aparecida Pineiz** como Pregoeira - Processo n.º 20.406/2020 – Pregão PRESENCIAL n.º 127/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Bruno Silveira de Melo.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4473

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR, os servidores **José Marckis Filho e William de Oliveira e Silva**, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preço nº 214/2020 – Processo Administrativo nº 18.730/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93:
 - a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4474

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **Edvirges Genoveva Desen Henrique**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registros de Preços nºs 215 e 216/2020 – Processo Administrativo nº 14.826/2020 – Pregão Presencial nº 067/2020, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4475

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Engº Caio Galvão Scolástico**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registros de Preços nºs 216 a 221/2020 – Processo Administrativo nº 47.848/2019 – Pregão Presencial nº 425/2019, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

- m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4476

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores **Rosemary Ferreira dos Santos Pinton e Danilo Donizete de Oliveira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 177/2020 – Processo Administrativo n.º 19.446/2020 – Dispensa Licitatória – art. 4º da Lei 13979/2020:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4477

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Regiane Aparecida Pineiz** como Pregoeira - Processo n.º 20.554/2020 – Pregão PRESENCIAL n.º 128/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Bruno Silveira de Melo.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4478

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Regiane Aparecida Pineiz** como Pregoeira - Processo n.º 20.561/2020 – Pregão PRESENCIAL n.º 129/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Bruno Silveira de Melo.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4479

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.562/2020 - Pregão n.º 130/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Aline Lyra Pereira dos Santos.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4480

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.563/2020 - Pregão n.º 131/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Aline Lyra Pereira dos Santos e Mauro dos Santos.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4481

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.564/2020 - Pregão n.º 132/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Aline Lyra Pereira dos Santos.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4482

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Regiane Aparecida Pineiz** como Pregoeira - Processo n.º 20.565/2020 – Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4483

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.566/2020 – Pregão ELETRÔNICO n.º 010/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4484

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.567/2020 – Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2020.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.
- III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4485

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.265/18,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.568/2020 – Pregão ELETRÔNICO n.º 012/2020.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4486

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 20.569/2020 – Pregão ELETRÔNICO n.º 013/2020.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4487

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo n.º 20.570/2020 – Pregão ELETRÔNICO n.º 014/2020.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 4488

de 23 de junho de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 11.265/18,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **Marcelo Benicá Calabrese**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registros de Preços n.ºs 222 a 223/2020 – Processo Administrativo n.º 18.728/2020 – Pregão Presencial n.º 100/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 23 de junho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

REVOGAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Secretaria de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURA N. 01/2020

CHAMAMENTO AOS ARTISTAS INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS PARA O PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA tornam público o EDITAL de chamamento público aos interessados em credenciar propostas de atividades para posterior contratação de ARTISTAS visando à realização de ações culturais no Programa “OLHAR PARA DENTRO” da Secretaria Municipal de Cultura no Município de Botucatu, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1 Chamamento de profissionais interessados em credenciar propostas de atividades culturais para atendimento ao Programa “OLHAR PARA DENTRO” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, durante o ano de 2020.

1.2 A abertura deste edital emergencial se dá em face da pandemia que tem assolado o país, atingindo de maneira direta a Economia Criativa e alterando como nunca antes visto a dinâmica social de forma geral, e particularmente das famílias e indivíduos, que se encontram em situação de isolamento social.

Sendo assim, novas formas de fruição dos conteúdos artísticos e culturais tem sido criadas para atender tanto às demandas dos profissionais da área, bem como dos cidadãos que se encontram sem opções de lazer, tendo que conviver com a ameaça iminente de morte, de forma geral, e em muitos casos, de forma direta, imposta pela pandemia do COVID-19.

1.3 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa física (CPF), jurídica (CNPJ/MEI) e Associações e, para fins de contratação, cada proponente deverá apresentar toda a documentação exigida por este edital, item 8.

1.4 Caberá ao proponente apresentar uma proposta de realização de sua atividade, podendo ser vídeo gravado, arquivo em PDF, etc.

1.5 O valor global destinado ao PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO” será de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), sendo que despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Cultura: Fichas 486 (Pessoa Jurídica) e 485 (Pessoa Física).

1.6 Para avaliação e seleção das propostas será formada uma Comissão de Análise dos Projetos, composta por 5 membros: 2 indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, 1 indicado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e 2 indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

II. SOBRE O PROGRAMA OLHAR PARA DENTRO

2.1 O PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO” da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu contempla atividades lúdicas, informativas, de fruções culturais e recreativas, que proporcionem novos conhecimentos e vivências, que instiguem a experimentação, a reflexão e a apreciação artística.

2.2 O Programa, devido à pluralidade de linguagens no escopo cultural, contempla a apresentação de propostas em diversas modalidades, tais como:

2.2.1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - São atividades que apresentem o resultado de pesquisa em determinada linguagem artística. Essas atividades poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento artístico, propostas nas seguintes linguagens:

- a) Arte e Cultura Digital,
- b) Artes Visuais,
- c) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias,
- d) Circo,
- e) Cultura Cigana,
- f) Cultura Estrangeira (imigrantes),
- g) Cultura Geek,
- h) Cultura Indígena,
- i) Cultura LGBTQIA+,
- j) Cultura Negra,
- k) Cultura Popular,
- l) Dança,
- m) Gastronomia,
- n) Moda,
- o) Música,
- p) Rádios comunitárias e “podcasts”,
- q) Teatro,
- r) Música,
- s) Hip-hop,
- t) Capoeira.

2.2.2 VIVÊNCIAS E OFICINAS CULTURAIS - São atividades de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias, apresentação de conhecimento sobre determinada linguagem artística, demonstração de habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente, nas seguintes linguagens:

- a) Artesanato,
- b) Gestão Cultural,
- c) Patrimônio Imaterial,

- d) Patrimônio Material,
- e) Produção Cultural,
- f) Arte e Cultura Digital,
- g) Artes Visuais,
- h) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias,
- i) Circo,
- j) Cultura Cigana,
- k) Cultura Estrangeira (imigrantes),
- l) Cultura Geek,
- m) Cultura Indígena,
- n) Cultura LGBTQIA+,
- o) Cultura Negra,
- p) Cultura Popular,
- q) Dança,
- r) Gastronomia,
- s) Moda,
- t) Música,
- u) Rádios comunitárias e “podcasts”,
- v) Teatro,
- x) Hip-hop.

2.2.3 INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – São intervenções que interagem com um objeto previamente existente, evocando novas percepções do público para com o espaço. Os proponentes de intervenções artísticas poderão propor novas atividades de projeções artísticas (vídeo mapping/projeção mapeada, por exemplo) sobre espaços públicos, desde que aconteça da residência do próprio proponente. Este item poderá ser readequado de acordo com a situação da COVID, a partir do início das ações, até o final do ano de 2020.

2.2.4 LIVRO, LEITURA E LITERATURA – São atividades que promovem a fruição, a difusão literária, a democratização ao acesso do livro, leitura e literatura, a formação de leitores e mediadores, o estímulo à produção literária e o estímulo a bibliodiversidade. São consideradas atividades destas linguagens:

- a) Saraus,
- b) Leituras dramáticas,
- c) Debates literários,
- d) Conversa com escritores, rappers e poetas,
- e) Lançamento de livros,
- f) Contações de histórias,
- g) Slams,
- h) Batalhas de rimas,
- i) Bate papo com griots e demais mestres das culturas de tradição oral.

III. BANCO DE CADASTRO

3.1 As propostas selecionadas no presente edital comporão um banco de cadastro de atividades artísticas que estarão aptas à contratação, respeitando-se a demanda da

Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de contratação de todas as propostas selecionadas pela Comissão.

IV. VEICULAÇÃO

4.1 Os dias e horários de veiculação das atividades serão definidos em comum acordo, entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura, segundo as necessidades desta.

V. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 20 dias a contar da data da publicação do edital, através do preenchimento correto dos dados na plataforma digital (link), e aceitação dos termos de participação.

VI. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Será admitida a participar da presente seleção pessoa física, pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural/(inclusive)MEI e Associações desde que com finalidades artísticas.

6.2 É vedada a participação como proponentes:

6.2.1 Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Botucatu;

6.2.2 Estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

6.2.3 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

6.2.4 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

6.2.5 Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Comissão de Seleção;

6.2.6 Cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, da Comissão de Seleção e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

6.3. Estarão impedidas de participarem deste edital de chamamento público as pessoas físicas, jurídicas e associações que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

VII. DA INSCRIÇÃO

7.1 O credenciamento deverá ser feito, exclusivamente, via preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** deste Edital, e será efetivado quando enviada juntamente à documentação exigida.

7.2 A inscrição só será concluída na plataforma, quando todos os requisitos forem cumpridos:

7.2.1 Dados completos preenchidos na plataforma virtual;

7.2.2 Anexados os documentos válidos e legíveis.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Documentação Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição preenchida;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão Negativa de Débitos (União, Estado e Município);
- f) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho;
- h) Cópias de documentos que comprovem a execução de atividades culturais há mais 02 (dois) anos; (podem ser fotos, matérias na imprensa e outros).

8.2 Documentação Pessoa Jurídica e Associação:

- a) Ficha de Inscrição preenchida;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais - pelo site:
<https://botucatu.sigiss.com.br/botucatu/index.php>
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS - pela internet:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - pela internet:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ-pela internet:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.ap
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - pela internet:
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Cópia do CPF do representante legal;
- l) Cópia de comprovante de sede;
- m) Cópias de documentos que comprovem a execução de atividades culturais há mais 02 (dois) anos; (podem ser fotos, matérias na imprensa e outros).

8.3 Toda documentação específica para Pessoa Jurídica poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) que pode ser obtido no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

IX. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) encaminhadas após o período de credenciamento definido neste Edital;
- b) que não apresentarem toda a documentação exigida por este Edital;
- c) que não atenderem aos termos do item "VI. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

9.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

X. DAS COMISSÕES

10.1 A **Comissão de Análise de Documentação** será formada por 03 (três) membros, dos quadros da própria Secretaria Municipal de Cultura, com a atribuição de conferir se a documentação apresentada atende às exigências deste Edital.

10.2 As propostas que estiverem com toda a documentação solicitada em ordem seguirão para apreciação da **Comissão de Análise dos Projetos**, que será formada por 5 membros, sendo: 2 indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, 1 indicado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e 2 indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

10.3 Não poderão integrar a **Comissão de Análise dos Projetos** pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos credenciados neste chamamento, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

XI. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 Após conferência pela Comissão de Análise de Documentação o resultado será publicado, em até 07 (sete) dias do encerramento das inscrições, no site www.botucatu.sp.gov.br e no Semanário Oficial do Município, indicando os proponentes habilitados e inabilitados com a devida descrição da inabilitação.

11.2 Em relação às deliberações de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Análise de Documentação, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Semanário Oficial de Botucatu; apenas serão aceitos os recursos inseridos no link:

<https://forms.gle/jzdjiMHtFbRfm35SA>

O link acima estará disponível também no site da Prefeitura Municipal de Botucatu:
<http://www.botucatu.sp.gov.br/>

11.3 A Comissão de Análise de Documentos terá o prazo de 5 dias úteis para avaliar os recursos e publicar o resultado no Diário Oficial.

11.4 Após a publicação final dos habilitados, os proponentes terão seus projetos avaliados pela Comissão de Análise dos Projetos, em até 10 dias, que, justificadamente, indicará os profissionais contemplados à possível contratação em ordem de classificação, respeitados os critérios especificados no item XI do presente edital.

11.5 O resultado da avaliação da Comissão de Análise dos Projetos, será declarado em Ata e publicado no Semanário Oficial de Botucatu indicando os nomes dos proponentes classificados/credenciados.

11.6 Às deliberações de classificação ou desclassificação de cada proponente, pela Comissão de Análise dos Projetos, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Semanário Oficial de Botucatu; apenas serão aceitos os recursos inseridos no link: <https://forms.gle/YkK4sgYito54dgt7A>

O link acima estará disponível também no site da Prefeitura Municipal de Botucatu:
<https://forms.gle/jzdjiMHtFbRfm35SA>

11.7 A Comissão de Análise dos Projetos terá o prazo de 5 dias úteis para se manifestar acerca de eventuais recursos interpostos, publicando a decisão final no Semanário Oficial.

XII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

12.1 A avaliação dos documentos para habilitação dos inscritos a ser executada pela Comissão de Análise da Documentação, levará em conta:

- I) o atendimento ao disposto neste edital;
- II) a regularidade jurídica, fiscal e tributária do proponente inscrito;
- III) a coerência entre a documentação apresentada e ação cultural proposta.

12.2 A análise dos documentos para eliminação, classificação e credenciamento dos proponentes a ser executada pela Comissão de Análise dos Projetos levará em conta os critérios de avaliação dos documentos, abaixo relacionados, como seguem:

Nº	Críticos de Avaliação	Pontuação Máxima
----	-----------------------	------------------

01	Consistência do Projeto de Interesse Público e seu efeito multiplicador;	25
02	Escolha do tema e coerência entre as ações propostas;	25
03	Currículo do proponente/trajetória na área que propõe a ação;	25
04	Grau de vulnerabilidade do proponente.	25
TOTAL	(máximo)	100

12.3 A comprovação do grau de vulnerabilidade será feita de forma que sejam priorizados os proponentes que:

Para Pessoas Físicas

- d.1) Estiverem sem renda a mais tempo;
- d.2) Não estejam recebendo nenhum auxílio governamental;
- d.3) Tiverem maior número de familiares dependentes;
- d.4) Tenham tido seu patrimônio prejudicado por situações de calamidade.

Para Pessoa Jurídica e Associações:

- d.5) Estiverem sem renda a mais tempo;
- d.6) Tiverem contratos de apresentações cancelados por conta da pandemia;
- d.7) Tiverem terceiros envolvidos em seus projetos prejudicados pelo cancelamento de contratos;
- d.8) Tiverem danos causados em decorrência de algum tipo de calamidade.

12.4 Após a análise dos documentos para eliminação, classificação e credenciamento dos proponentes, a Comissão de Análise dos Projetos eliminará os habilitados que não obtiverem a nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos e os que não atenderem a todas as exigências previstas neste edital de chamamento público.

12.5 Após a eliminação dos proponentes que não atingirem a pontuação mínima, a Comissão de Análises de Projetos classificará os demais proponentes a serem credenciados em ordem decrescente de notas.

12.6 Ocorrendo o empate na totalização de pontos na classificação, o desempate beneficiará o proponente habilitado que tenha apresentado a maior pontuação no critério de nº 04 – Grau de vulnerabilidade do proponente.

12.7 Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Análise dos Projetos.

12.8 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu, e no site www.botucatu.sp.gov.br

12.9 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Semanário Oficial do Município de Botucatu, dirigido à Comissão de Análise de Projetos.

12.10 O recurso deve ser inserido no link:

<https://forms.gle/jzdjiMHtFbRfm35SA>

O link acima estará disponível também no site da Prefeitura Municipal de Botucatu:

<http://www.botucatu.sp.gov.br/>

12.11 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

12.12 À Comissão de Análise de Projetos reserva-se o direito de não contemplar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios exigidos por esse Edital.

12.13 A seleção não gera direito subjetivo à contratação da proposta pelo Município de Botucatu, mas apenas o direito a que seja observada quando da realização de projetos com o mesmo objeto das propostas.

XIII. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS

13.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Semanário Oficial a relação das propostas a serem contempladas para atendimento ao Programa “OLHAR PARA DENTRO”.

13.2 A quantidade de profissionais a serem contratados é limitada pela previsão orçamentária do Programa já mencionada neste edital: O valor global destinado ao Programa “OLHAR PARA DENTRO” será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

XIV. DA CONTEMPLAÇÃO

14.1 O proponente que tiver seu projeto contemplado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura nos termos e valores determinados por este Edital, em conformidade com o Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

14.2 Como no credenciamento já é apresentada a documentação necessária, serão solicitadas apenas certidões que possam ter vencido durante o processo de análise.

14.3 Havendo a regularidade da documentação apresentada será realizado o credenciamento da(s) proposta(s) no PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO”.

XV. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 A execução dos projetos enviados para o programa “OLHAR PARA DENTRO”, respeitará o cronograma de datas, locais e horários a serem definidos pela Secretaria em comum acordo com o proponente.

15.2 O proponente deve enviar com antecedência de 5 dias, material de divulgação da sua ação para o e-mail: culturabtuolharparadentro@gmail.com

15.3 Serão selecionadas até 100 projetos, considerando o teto financeiro de R\$120.000,00.

15.4 O número de inscrições por proponente é livre, porém, a contemplação dos projetos será limitada a:

- a) Pessoa Física - 2 projetos;
- b) Pessoa Jurídica - 2 projetos;
- c) Associação - 4 projetos com vertentes diferentes.

15.5 A remuneração será depositada, no período de até 30 (trinta) dias úteis, em conta-corrente indicada pelo contemplado, após a emissão e remessa da nota fiscal e do relatório de ação.

15.6 Haverá retenção, quando necessário, sendo definidos que para Pessoa Física será de 20% referente ao INSS e poderão ser retidos 2% referentes ao ISS sobre o valor contratado via Pessoa Física.

15.7 As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Cultura: Fichas 486 (Pessoa Jurídica) e 485 (Pessoa Física).

15.8 O proponente deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura pelo link: <https://forms.gle/jzdjiMHtFbRfm35SA> um relatório indicando os resultados obtidos na(s) ação(ões) realizada(s).

O link estará disponível também no site da prefeitura: <http://www.botucatu.sp.gov.br/>

XVI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

16.1 No caso de atraso injustificado na execução da nota de empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

16.1.2 Advertência;

16.1.3 Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela rescisão unilateral;

16.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XVII. DO CRONOGRAMA

17.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

Nº	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de credenciamento	25/06/2020
02	Período de inscrições e entrega de documentos	De 25/06/2020 a 14/07/2020
03	Análise de documentos para credenciamento	De 14/07/2020 a 20/07/2020
04	Publicação dos proponentes habilitados pela avaliação dos documentos	20/07/2020
05	Prazo para Recursos	De 20/07/2020 a 26/07/2020
06	Análise de Recursos pela Comissão de Análise de Documentos	De 27/07/2020 a 31/07/2020
07	Publicação final dos proponentes habilitados pela avaliação de documentos	31/07/2020
08	Publicação dos proponentes selecionados pela Comissão de Análise de Projetos	10/08/2020
09	Prazo para Recursos	De 10/08/2020 a 14/08/2020
10	Publicação Final dos proponentes selecionados pela Comissão de Análise de Projetos	20/08/2020
11	O início das ações culturais acontecerá somente autorização expressa da Secretaria de Cultura	

XVIII. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS

18.1 Todos os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:
“Esta ação é realizada em decorrência de contemplação no Edital Olhar para Dentro”.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

19.2 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

19.3 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/90

19.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

19.5 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital.

19.6 Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Procuradoria Geral do Município, podendo ser solicitada a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo Municipal de Cultura.

19.7 O presente Edital, juntamente com o link para inscrição, encontram-se disponíveis integralmente, na página www.botucatu.sp.gov.br

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Projetos, pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Procuradoria Geral do Município, conforme o caso.

19.9 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

19.10 As dúvidas devem ser encaminhadas para o email:
culturabtuolharparadentro@gmail.com

Botucatu, 26 de junho de 2.020

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura

Dos Anexos**Anexo I** – Modelo de Relatório**Anexo II** – Ficha de Recurso**Anexo III** – Autorização de Uso de Imagem**Anexo IV** – Grau de Vulnerabilidade**Anexo V** – Declaração**Anexo VI** – Ficha de Inscrição**ANEXO I - MODELO RELATÓRIO**

PROPONENTE:

PROJETO:

EMAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data da execução do projeto;
 - como se desenvolveu o projeto;
 - informar dificuldades na realização do projeto (caso tenha havido alguma);
 - indicar os locais, as datas e os horários das apresentações e público atingido;
- Poderão constar vídeos, número de participantes, depoimentos e outros resultados obtidos que sejam de relevância.

Localidade, de de 2020.

Nome e assinatura do proponente ou do seu representante legal

ANEXO II - FICHA DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO” PARA O ANO DE 2020.

À Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

Comissão de Análise Documental ou

Comissão de Análise de Projeto

Portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____ Av/Rua _____, na cidade de _____, vem por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão _____ sobre a _____

(Habilitação, Classificação ou Credenciamento), de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 para credenciamento de artistas para execução de ações culturais do Programa “OLHAR PARA DENTRO” para o ano de 2020, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do recorrente

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto _____[nome do projeto]_____ à Secretaria Municipal de Cultura para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente ou do seu representante legal

ANEXO IV - GRAU DE VULNERABILIDADE

Para pessoa física:

I- Faça um resumo dos trabalhos que realizou no último ano, indicando as datas e também a forma que se deu a contratação.

II- Indique se possui dependentes. Em caso afirmativo, especifique o número e o grau de parentesco de seus dependentes;

III- Informe se teve seu patrimônio prejudicado por algum tipo de calamidade.

() Sim

() Não

Em caso positivo, especificar: _____

IV-Informe se está recebendo algum tipo de auxílio governamental ou de outra fonte .

() Sim

() Não

() Declaro que todas as informações prestadas acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do declarante

Para Pessoas Jurídicas e Associações:

I- Faça um resumo dos trabalhos que realizou no último ano, indicando as datas e também a forma que se deu a contratação.

II- Indique se teve contratos de apresentações cancelados por conta da pandemia; em caso positivo, descrever.

III- Indique se há terceiros envolvidos em seus projetos que foram prejudicados por cancelamento de contratos. Em caso positivo, indicar nomes e funções.

IV- Informe teve danos causados em decorrência de algum tipo de calamidade.

() Sim

() Não

Em caso positivo, especificar: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e que estou apto e sou capaz de realizar a(s) atividade(s) proposta(s) e que estou de acordo com os regulamentos do presente edital.

Declaro estar de acordo com as condições do Edital de Chamamento público nº 01/2.020 inclusive no tocante à cessão do direito de uso de imagens e sons captados durante as apresentações, as quais ficam autorizadas a serem publicadas para fins de divulgação.

Declaro ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma das ações culturais propostas.

Botucatu, de de 2020

Nome e assinatura do proponente ou do seu representante legal

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO**1.Dados da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica:**

RG:	CPF:	
Endereço:		Nº
Bairro	Cidade/Estado:	
CEP:	E-mail:	

2.Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Nº
Bairro	Cidade/Estado:
CEP:	E-mail:

3.Título da Proposta:

Modalidade:
() Produtos digitais
() Produtos audiovisuais
() Arte Educação
() Outra Especificar _____

4. Currículo(s) do(s) artista(s):

5. Breve resumo da apresentação:

6. Explique, de forma resumida, porque escolheu o formato de apresentação para a proposta:

Vigilância Sanitária

26/06/2020

01-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1793/19 Data de Protocolo: 29/11/2019 CEVS: 350750601-871-000073-1-5 Data de Validade: 19/06/2021 Razão Social: CRISTIANE GOMES MOREIRA SANTANA CNPJ/CPF: 35.492.977/0001-58 Endereço: Rua PREFEITO TONICO DE BARROS, 1430 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-005 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE GOMES MOREIRA SANTANA CPF: 28437332869 Resp. Técnico: CRISTIANE GOMES MOREIRA SANTANA CPF: 28437332869 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:175120 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

02-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1841/19 Data de Protocolo: 11/12/2019 CEVS: 350750601-871-000050-1-0 Data de Validade: Razão Social: MARILENE CORREA DA SILVA GARCIA ME CNPJ/CPF: 18.928.602/0001-79 Endereço: CAMPOS SALLES, 1401 VILA SONIA Município: BOTUCATU CEP: 18607-750 UF: SP Resp. LEGAL: MARILENE CORREA DA SILVA GARCIA CPF: 17840561896 Resp. Técnico: MARILENE CORREA DA SILVA GARCIA CPF: 17840561896 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:252.343 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

03-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1902/19 Data de Protocolo:11/12/2019 CEVS: 350750601-871-000072-1-8 Data de Validade: 18/12/2020 Razão Social: MARILENE CORREA DA SILVA GARCIA ME CNPJ/CPF: 30.083.540/0001-47 Endereço: Avenida CAMILO MAZONI, 964 Jardim Paraíso Município: BOTUCATU CEP: 18610-285 UF: SP Resp. LEGAL: MARILENE CORREA DA SILVA GARCIA CPF: 17840561896 Resp. Técnico: MARILENE CORREA DA SILVA GARCIA CPF: 17840561896 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:252.343 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

04-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 381/20 Data de Protocolo: 13/03/2020 CEVS: 350750601-865-000498-1-6 Data de Validade: 09/06/2021 Razão Social: SANDRA CRISTINA PIZZOCARO VOLPI CNPJ/CPF: 04066875874 Endereço: Rua DOUTOR COSTA

LEITE, 1781 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA CRISTINA PIZZOCARO VOLPI CPF: 04066875874 Resp. Técnico: SANDRA CRISTINA PIZZOCARO VOLPI CPF: 04066875874 CBO: 223905 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:749-TO UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

05-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 512/20 Data de Protocolo: 11/05/2020 CEVS: 350750601-750-000090-1-6 Data de Validade: 22/06/2021 Razão Social: RECONVET CENTRO VETERINÁRIO LTDA CNPJ/CPF: 36.701.362/0001-57 Endereço: Rua CESÁRIO MOTTA, 246 Vila dos Lavradores Município: BOTUCATU CEP: 18609-098 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANNE DANTAS FREIRIAS CPF: 37232598807 Resp. Técnico: CRISTIANNE DANTAS FREIRIAS CPF: 37232598807 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:41268 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

06-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 581/20 Data de Protocolo: 02/06/2020 CEVS: 350750601-863-001115-1-1 Data de Validade: 02/06/2021 Razão Social: RENATO TEIXEIRA CNPJ/CPF: 30133126889 Endereço: Rua PINHEIRO MACHADO, 689 VL. SÃO LUCIO Município: BOTUCATU CEP: 18603-760 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO TEIXEIRA CPF: 30133126889 Resp. Técnico: RENATO TEIXEIRA CPF: 30133126889 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:136.511 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

07-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 582/20 Data de Protocolo: 02/06/2020 CEVS: 350750601-863-001113-1-7 Data de Validade: 09/06/2021 Razão Social: MARCOS MITSUO SEKI CNPJ/CPF: 26741029850 Endereço: Rua PINHEIRO MACHADO, 689 vl. são lúcio Município: BOTUCATU CEP: 18603-760 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS MITSUO SEKI CPF: 26741029850 Resp. Técnico: MARCOS MITSUO SEKI CPF: 26741029850 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:111.952 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

08-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 583/20 Data de Protocolo: 02/06/2020 CEVS: 350750601-863-001114-1-4 Data de Validade: 09/06/2021

Razão Social: DANIELISO RENATO FUSCO CNPJ/CPF: 28458226855 Endereço: Rua PINHEIRO MACHADO, 689 vl. são Lúcio Município: BOTUCATU CEP: 18603-760 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELISO RENATO FUSCO CPF: 28458226855 Resp. Técnico: DANIELISO RENATO FUSCO CPF: 28458226855 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:115.708 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

09-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 609/20 Data de Protocolo: 05/06/2020 CEVS: 350750601-863-000316-1-5CEVS: 350750601-863-000820-1-5 Data de Validade: 05/06/2021 Razão Social: MARCOS JOSÉ RIBEIRO DIAS CNPJ/CPF: 08219604824 Endereço: Rua CAMPOS SALLES, 395 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS JOSÉ RIBEIRO DIAS CPF: 08219604824 Resp. Técnico: MARCOS JOSÉ RIBEIRO DIAS CPF: 08219604824 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.804 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

10-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 624/20 Data de Protocolo: 10/06/2020 CEVS: 350750601-871-000071-1-0 Data de Validade: 10/06/2021 Razão Social: TEREZINHA LUCIANA LOPES CASA DE REPOUSO - ME CNPJ/CPF: 12.359.078/0001-86 Endereço: Rua MAGNÓLIA, 295 Jardim Bom Pastor Município: BOTUCATU CEP: 18607-670 UF: SP Resp. LEGAL: TEREZINHA LUCIANA LOPES CPF: 25523065862 Resp. Técnico: TEREZINHA LUCIANA LOPES CPF: 25523065862 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:371.487 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

11-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 629/20 Data de Protocolo: 10/06/2020 CEVS: 350750601-863-001264-1-1 Data de Validade: 22/06/2021 Razão Social: CLÍNICA DERMATOLOGICA DRA. LAURA BURATINI LTDA CNPJ/CPF: 12.977.685/0001-00 Endereço: Rua EMÍLIO GARCIA, 464 Jardim Bom Pastor Município: BOTUCATU CEP: 18603-440 UF: SP Resp. LEGAL: LAURA APARECIDA BARIQUELO NAVEIROS BURAT CPF: 13093817803 Resp. Técnico: LAURA APARECIDA BARIQUELO NAVEIROS BURAT CPF: 13093817803 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:83233 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE

BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

AUTOS DE INFRAÇÃO E OUTROS

AIF- AUTO DE INFRAÇÃO - 955

AIP- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA – Nº 1990

Considerando o disposto art. 196 da Constituição federal do Brasil de 1988; c/c art. 110; art. 122; inciso XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c Decreto estadual nº 64.959 de 04/de Maio de 2020; c/c art. 4º da lei Municipal nº 211 de 29/10/1998.

Processo: 16.904/2020.

AIF- AUTO DE INFRAÇÃO - 954

AIP- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA – Nº 1989

Considerando o disposto art. 196 da Constituição federal do Brasil de 1988; c/c art. 110; art. 122; inciso XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c Decreto estadual nº 64.881 de 22 de Abril de 2020; c/c art. 4º da lei Municipal nº 211 de 29/10/1998.

Processo: 16.903/2020.

Razão Social: Cleide Maria Gomes

CPF: 130.950.418-02

Endereço: Avenida Universitária, nº 221 – Jd. Continental – CEP: 18608-031- Botucatu/SP.

AIF- AUTO DE INFRAÇÃO - 072

AIP- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Nº 1584

Considerando o disposto art. 196 da Constituição federal do Brasil de 1988; c/c art. 122; inciso XIX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; Resolução RDC nº 283 de 26/09/2005 no item 4.7 e 4.7.3.

Processo: 6733/2020.

Razão Social: Marli Costa

CNPJ: 29.112..348/0001-52

Endereço: Avenida Camilo Mazoni, 1581 -VI. Carmelo – CEP. 18610-285 – Botucatu/SP.

AIF- AUTO DE INFRAÇÃO - 967

AIP- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO PARCIAL, CAUTELAR

Nº 1630

AIP – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1620

VALOR R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Considerando o disposto art. 196 da Constituição federal do Brasil de 1988; c/c art. 110; art. 122; inciso XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c Portaria CVS 05 de 09/04/2013; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/1998.

Processo: 63.278/2019.

Razão Social: Trezze Chiken Restaurante Ltda

CNPJ: 29.006.278/0001-58

Endereço: Avenida Marginal, 200 – VI. Real – CEP: 18606-294 – Botucatu/SP.

AIF- AUTO DE INFRAÇÃO – 461

AIP- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

Nº 1634

Processo: 6323/2020.

Razão Social: Roberto Lex

CPF: 793.623.118-87

Endereço: Rua Curuzu, 726 – Centro – CEP: 18600-060 – Botucatu/SP.

AIP- AUTO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1580

VALOR: R\$ 2.653,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais).

NRM – NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA -211-A 1978

Considerando o disposto art. 196 da Constituição federal do Brasil de 1988; c/c art. 12; art. 122; inciso III, XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c 1º da lei Municipal 4310 de 12/09/2002; c/c art. 3º do Decreto Municipal 11.889 de 02/01/2020.

Processo: 2040/2020.

Razão Social: Padaria Mantovani Ltda

CNPJ: 26.405.768/0001-39

Endereço: Praça José Potiens, 136 – CEP: 18605-171 – Botucatu/SP.

AIP – AUTO DE INFRAÇÃO – 623

AIP- AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – 1635

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Considerando o disposto art. 196 da Constituição federal do Brasil de 1988; c/c art. 110; art. 122; inciso XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c Portaria CVS 05 de

09/04/2013; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/1998.

Processo: 52889/2020.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro

Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 26 de Junho de 2020.

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 41.181 de 17 de junho de 2020 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor LUCAS PAES CRUZ, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Seção de Informação em Saúde.

PORTARIA Nº 41.182 de 18 de junho de 2020 - I- DESIGNAR, os servidores Carlos Alberto dos Santos, Aline Lyra Pereira dos Santos e Murilo Percario Rodrigues, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concluindo seus trabalhos no prazo de noventa dias. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 41.183 de 22 de junho de 2020 - CONCEDER, à servidora JOSILAINE NOGUEIRA SANTOS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade, no período de 26/09/20 a 24/11/20.

PODER LEGISLATIVO

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

DIA: 22/06/2020

HORÁRIO: DAS 20H ÀS 20H50

PRESIDÊNCIA

Vereador Carreira

SECRETARIA

Vereadora Jamila

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

2. PROJETO DE LEI Nº 38/2020, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Botucatu o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos Municipal e dá outras providências.

3. PROJETO DE LEI Nº 36/2020, de iniciativa da Vereadora Alessandra Lucchesi, que denomina de “Praça Valdemir Antonio Rodrigues” o “Sistema de Lazer-Quadra 18”, localizada no Loteamento denominado Jardim Paraíso II.

4. PROJETO DE LEI Nº 37/2020, de iniciativa do Vereador Paulo Renato, que denomina de “Elvira Tardivo da Silva” a “Rua 1”, localizada no Patrimônio de Santo Antônio de Sorocaba.

REQUERIMENTOS DE PESAR

AUTORIA: Todos os vereadores

Nº 31/2020

Voto de pesar pelo falecimento da Professora Doutora Maria Aparecida Barbosa, ocorrido em 19 de junho de 2020, aos 75 anos de idade.

Nº 32/2020

Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Wagner José Valladão, ocorrido em 21 de junho de 2020, aos 56 anos de idade.

REQUERIMENTOS

Nº. 435/2020- Autoria: CULA

Secretário de Infraestrutura - solicitando a manutenção urgente da ponte que dá acesso a Fazenda Mac, localizada próxima à divisa entre os municípios de Botucatu e Pardinho, de forma a garantir a segurança de moradores locais.

Nº. 436/2020- Autoria: SARGENTO LAUDO

Prefeito - solicitando a possibilidade de realizar parcerias com empresas de reflorestamento e usinas visando a contratação de bombeiros civis para reforçar o efetivo do corpo de bombeiros nas ocorrências de incêndios e queimadas.

Nº. 437/2020- Autoria: ABELARDO

Secretário de Infraestrutura - solicitando implantar um redutor de velocidade, do tipo lombada, na Rua Octávio Visentin, na altura do número 313, no Jardim Ouro Verde.

Nº. 438/2020- Autoria: CULA

Secretário de Infraestrutura - solicitando colocar um redutor de velocidade, do tipo lombada, na Rua Otto Merthan Filho, na altura do número 975, no Jardim Cambuí.

Nº. 439/2020- Autoria: CULA

Consultora de Negócios da CPFL - solicitando suspender o aviso “gigante” de corte que está sendo colocado em destaque nos boletos de cobrança emitidos pela companhia, uma vez que a medida vem causando constrangimento e irritação nos consumidores.

Nº. 440/2020- Autoria: JAMILA

Secretário de Infraestrutura – solicitando colocar lixeiras na Avenida das Hortências, no Park Residencial Convívio, atendendo a pedidos dos moradores da região.

Nº. 441/2020- Autoria: JAMILA

Prefeito - solicitando a possibilidade de estabelecer áreas adequadas para a soltura de pipas, papagaios e similares em Botucatu, longe de regiões residenciais e de fios de alta-tensão, energia elétrica ou redes telefônicas

Nº. 442/2020- Autoria: JAMILA

Secretário de Infraestrutura - solicitando implantar calçadas nas vias em torno do linhão da CPFL, com o objetivo de oferecer local adequado para caminhadas à população do Parque Residencial Convívio e adjacências.

Nº. 443/2020- Autoria: CARLOS TRIGO

Zeladoria - solicitando realizar a limpeza e capinação de área situada na Avenida Rafael Serra, nas proximidades do número 388, na Vila Auxiliadora, proporcionando um melhor aspecto e segurança no local.

Nº. 445/2020- Autoria: CARLOS TRIGO

Secretário Adjunto para os Assuntos do Transporte Coletivo - solicitando que reveja o procedimento adotado, qual seja, exigir da pessoa com deficiência novo laudo médico atestando sua limitação em todas as vezes que renovar o cartão eletrônico de uso no transporte coletivo, exclusivamente nos casos em que sua deficiência é permanente e visualmente constatada.

Nº. 446/2020- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Secretário de Infraestrutura - solicitando realizar o recapeamento asfáltico da Rua Siqueira Campos, no centro da cidade, melhorando o tráfego de veículos e oferecendo mais segurança a todos que circulam por referida via.

Nº. 447/2020- Autoria: PAULO RENATO

Secretário Adjunto para Assuntos do Transporte Coletivo - solicitando envia esforços junto à Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Concessionária Rodovias do Tietê e outras entidades, para que possam realizar uma campanha de conscientização e prevenção de acidentes de motocicleta, com medidas de orientação, bem como mudanças nas sinalizações de trânsito nos locais onde mais ocorrem acidentes.

Nº. 448/2020- Autoria: ROSE IELO e CARLOS TRIGO

Secretário de Infraestrutura - solicitando reavaliar o uso de equipamentos conhecidos como “sopradors/aspiradores” na limpeza das vias públicas de Botucatu.

Nº. 449/2020- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar do Interior e Secretário de Segurança - solicitando intensificarem a fiscalização no Balneário do Rio Bonito Campo e Náutica, principalmente no período noturno, referente a aglomerações

e perturbações de sossego, devido ao aumento da procura pelo local durante a pandemia para realização de festas particulares.

Nº. 450/2020- Autoria: SARGENTO LAUDO

Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar do Interior e Secretário Municipal de Educação - solicitando realizarem parceria de forma a implantar o Programa “Escolinha da PM”, que oferece noções de cidadania e civismo a crianças da rede municipal de ensino, nos moldes do programa desenvolvido no município de Avaré.

Nº. 451/2020- Autoria: CURUMIM

Governador do Estado de São Paulo - solicitando reavaliar a situação de Botucatu e promover seu retorno à fase amarela, de forma a beneficiar a população e comerciantes, levando em consideração que o município tem apresentado índices epidemiológicos estáveis e tem cumprido as metas de combate à Covid-19.

Nº. 452/2020- Autoria: CARREIRA

Secretário de Infraestrutura - solicitando a demarcação de uma vaga de carga e descarga na Rua Waldemar Vizotto nº 138, bem como a realização de estudos para tornar mão única a Rua Paulo Francisco de Barros, e a implantação de um redutor de velocidade do tipo lombada nas proximidades do portão lateral da Casa Transitória.

Nº. 453/2020- Autoria: ROSE IELO

Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização da ARSESP e ao Superintendente Regional da SABESP - solicitando esclarecerem os motivos e embasamentos legais, encaminhando as cópias das respectivas normas que respaldam juridicamente a cobrança diferenciada de valores nas tarifas de água e esgoto entre imóveis de finalidade comercial e residencial no município.

Nº. 454/2020- Autoria: IZAIAS COLINO

Prefeito e Consultora de Negócios da CPFL - solicitando implantar iluminação pública na via que dá acesso ao Condomínio Hípica, via esta paralela a Rodovia Professor João Hipólito Martins (Castelinho).

Nº. 455/2020- Autoria: SARGENTO LAUDO

Secretário de Infraestrutura e Secretário Adjunto para Assuntos do Transporte Coletivo - solicitando estudar a possibilidade de construir uma rotatória ou melhorar a sinalização com a implantação de redutores de velocidade no cruzamento das Ruas Raimundo Putti e Luiz Casteletti, na entrada do Distrito de Rubião Júnior.

MOÇÕES

Nº. 43/2020- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Moção de Congratulações para Maria Cristina Fumie Iwama de Mattos, pela brilhante trajetória profissional e pela colaboração efetiva no desenvolvimento educacional do município de Botucatu, em especial, pelo trabalho voluntário dedicado à formulação da metodologia de ensino e aprendizagem na Implantação das Escolas de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Botucatu.

Nº. 44/2020- Autoria: CURUMIM

Moção de Congratulações para a Paróquia de Santo Antônio, na pessoa do Cônego Alberto Fernando Campezo, extensiva a todos os colaboradores e voluntários, pelo sucesso na organização da Festa em Louvor a Santo Antônio, realizada com missas “online” e parte recreativa em sistema “drive-thru” devido à pandemia do Coronavírus, beneficiando o público fiel ao tradicional evento.

INDICAÇÃO

Nº 03/2020 – Autoria: CARREIRA

Secretário de Infraestrutura - indicando a necessidade de realizar a manutenção do asfalto na Rua Marechal Deodoro esquina com a Rua João Passos, de forma a sanar problemas gerados pela ondulação do leito carroçável.

PEQUENO EXPEDIENTE

Não houve.

GRANDE EXPEDIENTE

Não houve.

ORDEM DO DIA

1) PROJETO DE LEI Nº 33/2020 - de iniciativa do Vereador CULA - que denomina de “Antonio Pascucci” a “Rua 07” localizada no Loteamento Bem-Te-Vi II.

Discussão e votação únicas

Quórum: 2/3

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

2) PROJETO DE LEI Nº 35/2020 - de iniciativa do Vereador CARREIRA - que denomina de “José Francisco Bertoluci” a “Rua 05” localizada no Loteamento Bem-Te-Vi II.

Discussão e votação únicas

Quórum: 2/3

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

Maria Carolina Vieira

Repórter Legislativa

Visto em 23 de junho de 2020.

Silmara Ferrari de Barros

Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 2141, de 24 de junho de 2020 – CONCEDER ao servidor JOSÉ PAULO QUINTANILHA JÚNIOR, Assistente Administrativo, Licença Prêmio a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2016, 15 dias, a partir de 01/7/2020 em conformidade com o disposto no artigo 114, § 1º da Lei Complementar nº 911/2011.

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Administrativa

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO